



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI N.º 744, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar o imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, à UNIÃO FEDERAL, para uso da Receita Federal do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar para a UNIÃO FEDERAL, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaiti, com área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, a ser destacada da área maior de 597.475,53m², que segue descrito:

Terreno Urbano – Parte da área da Antiga Estrada de Ferro localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Dr. Francisco de Oliveira. Área: 600m². Confrontações: Frente – 20,00m com a Rua Rui Barbosa; Fundos – 20m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu; Lateral Direita de quem olha da rua para o lote – 30m com a Rua Dr. Francisco de Oliveira; Lateral Esquerda de quem olha da rua para o lote – 30m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu”.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Agência da Receita Federal, neste Município de Ibaiti.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 713, de 02 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil treze (20/12/2013).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 145 | IBAITI, sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 744, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar o imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, à UNIÃO FEDERAL, para uso da Receita Federal do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar para a UNIÃO FEDERAL, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaíti, com área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, a ser destacada da área maior de 597.475,53m², que segue descrito:

Terreno Urbano – Parte da área da Antiga Estrada de Ferro localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Dr. Francisco de Oliveira. Área: 600m². Confrontações: Frente – 20,00m com a Rua Rui Barbosa; Fundos – 20m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu; Lateral Direita de quem olha da rua para o lote – 30m com a Rua Dr. Francisco de Oliveira; Lateral Esquerda de quem olha da rua para o lote – 30m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu".

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Agência da Receita Federal, neste Município de Ibaíti.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 713, de 02 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil treze (20/12/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 385, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, Lei Municipal de nº 690, de 16/01/2013, que autoriza a Contratação Por Tempo Determinado, para Atender Excepcional Interesse Público, nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 04/2013, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores efetivos da Secretaria de Administração:

- I Danielle Fernanda Rodrigues de Pádua - RG nº 6734042-6
- II Fernando Lopes de Siqueira - RG nº 9187331-1
- III Adriana Carla Moura da Silva - RG nº 4975192-3

Art. 2º. A Comissão Especial do Teste Seletivo será presidida pela primeira, secretariado pelo segundo, tendo a terceira como membro.

Art. 3º. Considerando a relevância dos serviços prestados pela Comissão Especial de Concurso, os mesmos serão realizados sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze. (06/12/2013).

ROBERTO REGAZZO

PREFEITO MUNICIPAL